



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) para o exercício de 2025/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 197ª (centésima nonagésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2025, que aprovou o Plano de Ação do PETI para o exercício de 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo Princípio da Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), garantindo que os atos administrativos sejam de conhecimento público e produzam efeitos externos;

CONSIDERANDO o dever de regularização administrativa para fins de prestação de contas e continuidade das ações estratégicas de combate ao trabalho infantil no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a aprovação do **Plano de Ação do PETI**, referente ao exercício 2025/2026, conforme deliberado pelo colegiado deste Conselho em reunião realizada em 26 de Junho de 2025.

Art. 2º – O Plano de Ação aprovado tem como objetivo o fortalecimento das ações de identificação e proteção de crianças em situação de trabalho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e operacionais retroativos à data de sua aprovação em plenária (junho de 2025), visando convalidar os atos já praticados em consonância com o referido Plano.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.


Rubia Nascimento Epaminondas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cariacica - COMDCAC

EIXO I: INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Promover periodicamente campanhas de conscientização da população em geral quanto aos dispositivos de lei que proíbem a exploração do trabalho infantil, em especial, a proibição do trabalho às pessoas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos e de trabalho prejudicial (insalubre, perigoso, noturno ou prejudicial à moralidade) aos adolescentes com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, os efeitos nocivos do trabalho precoce, a proibição do trabalho doméstico, da exploração do trabalho infantil, da exploração sexual de crianças e adolescentes, a regulamentação e direitos do trabalhador adolescente	Promoção de campanhas sobre a proibição do trabalho infantil a toda a população que estiver presente no local da ação	Realização de campanhas de conscientização sobre a proibição do trabalho infantil em escolas, feiras, mercados públicos e comércio em geral, seja por meio de faixas, outdoors, palestras, seminários, audiências públicas, dentre outros, em especial, por ocasião do Carnaval, do Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, do Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e da Semana das Crianças.	Ação contínuas	• Nº de campanhas (e tipo de campanha) • Nº de participantes (em caso de palestras e seminários) • Nº de material produzido • Nº de material distribuído • Nº de denúncias após as campanhas • Nº de casos encaminhados para acompanhamento após as campanhas	Indicação da campanha, da data ou do período da sua realização, e apresentação de cópia do material utilizado (em caso de folder, por exemplo), de registro fotográfico (em caso de outdoor, por exemplo), de lista de presença (em caso de palestras e seminários, por exemplo) ou de outro meio adequado.	• Equipe de gestão do PETI • SEMAS • Comissão intersetorial do PETI	• SEMAS CT • Entidades não governamentais • SETADES • FEAPETI • PETI Metropolitana	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2; Art. 32 e 33
	Elaboração de calendário de campanhas com temas específicos, de forma integrada com a rede socioassistencial e setorial	Realização de reuniões com a rede socioassistencial e/ou setorial visando o planejamento das ações	Ação contínuas	• Nº de reuniões • Nº de participantes	• Ata da reunião • Lista de presença • Fotos	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS CT • Entidades não governamentais • SETADES • FEAPETI • PETI Metropolitana • Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2; Art. 32 e 34
Sensibilizar e mobilizar os territórios sanitários de saúde para a prevenção do trabalho infantil	100% das Unidades Básicas de Saúde (UBS) mobilizando a comunidade local sobre esta temática	As UBS realizarão campanha alusiva ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho), com fixação de cartazes na recepção, distribuição de cartilha informativa, com abordagem da população nas salas de espera e consultórios	Ação contínuas	• Percentual de Unidades Básicas de Saúde que realizaram a campanha	• Sistema Celk Saúde • Registro fotográfico	• SEMUS • GAE • CCV • GAP • CAP	• Comissão Intersectorial PETI • CEREST	ODS 8.7	Art. 32

Promover periodicamente capacitação de todos os profissionais dos órgãos e entidades do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).	Promoção de capacitação, pelo menos uma vez por ano, aos Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), profissionais da Saúde, inclusive profissionais do Programa Saúde da Família e profissionais da atenção básica, e Educação (orientadores pedagógicos).	A equipe de gestão do PETI em parceria com órgãos municipais ou estaduais ofertará capacitação, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, por meio de seminários, cursos, workshop, oficinas para órgãos e entidades do SGDCA.	Curto prazo	• Nº de capacitações • Nº de participantes - ou • Nº de certificados	• A comprovação do cumprimento da obrigação será feita pela apresentação de listas de presença ou de cópia dos certificados emitidos, em que constem a data e o local em que ocorreu a qualificação, a carga horária, o conteúdo programático e os instrutores.	• Equipe de Gestão do PETI	• SEME • SEMUS • CT • COMDCAC • COMASC • SEMCULT • SEMESP • Outros órgãos municipais ou estaduais parceiros	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
Fortalecer a articulação com programas de aprendizagem para garantir a inclusão de adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, proporcionando acesso a oportunidades de formação e desenvolvimento pessoal e profissional	Mapeamento de todos os programas de aprendizagem disponíveis para adolescentes de Cariacica.	Identificação e catalogação dos programas de aprendizagem que possuem parceria com empresas localizadas em Cariacica.	Ação contínuas	• Nº de programas de aprendizagem disponíveis em Cariacica	• Relatório de mapeamento • Banco de dados	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • SEMUS • SEME • SEMCULT • SEMESP • GECAPER • CT • Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
	Realização de reuniões de sensibilização com os programas identificados	Organização de reuniões com representantes dos programas de aprendizagem com intuito de promover a inclusão de adolescentes oriundos do trabalho infantil	Ação contínuas	• Nº de reuniões • Nº de participantes • Nº de parcerias realizadas	• Lista de presença • Fotos • Atas das reuniões	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • FEAPETI • Programas de Aprendizagem		
	Realização de parceria com o Mobiliza Cariacica para preparação dos adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, visando suporte durante a transição para programas de aprendizagem e mercado de trabalho	Realização de treinamento dos adolescentes sobre como se portar durante um processo seletivo, como fazer currículo, dentre outros pontos importantes		• Nº de adolescentes acompanhados pelo Mobiliza • Nº de adolescentes incluídos em programas de aprendizagem	• Relatórios de acompanhamentos • Registro de inclusão	• Mobiliza Cariacica • Equipe de gestão do PETI	• CREAS		

Promover a disseminação de informações e a mobilização da comunidade escolar para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, alinhando-se às diretrizes do Projeto Nacional do Ministério Público do Trabalho (MPT) e à Agenda 2030	Implementar o Projeto de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino.	Dar continuidade às atividades educativas e de sensibilização nas escolas já participantes do projeto.	Ação contínuas	• Nº de atividades realizadas	• Registros fotográficos • Relatórios das atividades	• SEME	• Unidades de Ensino; • Ministério Público do Trabalho (MPT)	ODS 8.8	Art. 29 e 32
		Realizar qualificação inicial da rede de educação e oficinas temáticas nas escolas	Curto prazo	• Nº de inscrições • Nº de participantes • Nº de escolas	Apresentação das fichas de inscrição nas oficinas de capacitação e apresentação do cronograma e plano de ação de execução municipal do Projeto	• SEME	• MPT	ODS 8.7	Art. 29 e 32

EIXO II: IDENTIFICAÇÃO									
OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
	Constituir grupo de trabalho para elaboração de diagnóstico municipal identificando todas as crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho proibido.	O grupo de trabalho realizará coleta de dados suficientes para a visualização da situação de cada criança e adolescente identificado em situação de trabalho infantil, tais como nome, idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha, empregador, se houver, ou familiares responsáveis pelo trabalho, renda familiar total, renda auferida com o trabalho da criança ou adolescente, escola em que está matriculado ou se está fora da escola.	Curto prazo	- Nº de crianças e adolescentes identificados - Idade - Tipo de atividade - Renda familiar total - Renda auferida com o trabalho proibido - Situação escolar - Filiação - Endereço - Empregador ou familiares responsáveis pelo trabalho	A comprovação da realização dos diagnósticos será feita pelo encaminhamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO de arquivo, com planilha Excel, contendo todos os dados obtidos no diagnóstico, com a indicação da forma de coleta e validação dos dados, e identificação dos profissionais por ela responsáveis.	- Equipe de gestão do PETI - Grupo de Trabalho	- SEMAS - SEME - COMDCAC - COMASC - SEMUS - SEMCULT - SEMESP - CT - SEMDH - SEMGO - SEMADE - SETADES - Órgãos públicos - Universidades/Faculdades - Associações	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
	Submeter o diagnóstico sobre a situação do trabalho infantil em Cariacica aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social para validação, garantindo que as diretrizes e ações propostas sejam legitimadas por esses órgãos	Revisão do diagnóstico com base nas contribuições dos Conselhos, implementando os ajustes necessários	Curto prazo	- Diagnóstico final - Nº de contribuições	- Documento final - Atas das reuniões	- Equipe de gestão do PETI - Grupo de Trabalho	- SEMAS - SEME - COMDCAC - COMASC - SEMUS - SEMCULT - SEMESP - CT - SEMDH - SEMGO - SEMADE - SETADES - Órgãos públicos - Universidades/Faculdades - Associações	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32

Elaborar diagnóstico do trabalho infantil no Município		Atualização anual e apresentação aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social do diagnóstico de trabalho infantil.	Curto prazo	- Nº de reuniões realizadas - Nº de participantes - Diagnóstico atualizado - Relatório validado pelos Conselhos de Direitos	- Diagnóstico final - Atas das reuniões - Listas de presença	- Equipe de gestão do PETI - Grupo de Trabalho	- SEMAS - SEME - COMDCAC - COMASC - SEMUS - SEMCULT - SEMESP - CT - SEMDH - SEMGO - SEMA - SETADES - Órgãos públicos - Universidades/Faculdades - Associações	ODS 8.7	
	Desenvolvimento de estudos e diagnóstico detalhados sobre as situações de trabalho infantil em Cariacica, identificando causas, modalidades e impactos, para embasar ações eficazes de erradicação e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	Levantamento dos dados quantitativos e qualitativos através dos bancos de dados existentes (Captar SUAS; IBGE; INEP; Vigilância em Saúde; Vigilância Socioassistencial, dentre outros)	Curto prazo	- Nº de sistemas consultados para coleta de dados - Nº de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Nº de encaminhamentos à rede - Nº de crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil e suas famílias inseridas nos serviços	- Bancos de dados dos sistemas - Relatórios elaborados				
		Realização de análise dos dados coletados para identificar fatores que contribuem para o trabalho infantil (renda da família, região de incidência, tipos de trabalho infantil mais prevalentes, dentre outros) e suas consequências para as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e para a sociedade	Curto prazo	- Nº de análises concluídas - Relatórios elaborados - Dignóstico final	- Relatórios com as conclusões - Diagnóstico final	- Equipe de gestão do PETI - Grupo de Trabalho	- SEMAS - SEME - COMDCAC - COMASC - SEMUS - SEMCULT - SEMESP - CT - SEMDH - SEMGO - SEMA - SETADES - Órgãos públicos - Universidades/Faculdades - Associações	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
		Divulgação anual do dignóstico de trabalho infantil em Cariacica, após apreciação pelos Conselhos de Direitos, por meio de Audiência pública, reuniões, capacitações e meios de comunicação	Curto prazo	- Nº de divulgações (reuniões, capacitações, audiências públicas, redes de comunicação) - Nº de participantes/ acessos - Nº de retorno	- Lista de presença - Atas das reuniões/capacitações - Redes de comunicação				

Realizar o mapeamento das áreas de incidência de trabalho infantil e da rede de proteção existente, a fim de identificar lacunas e fortalecer as intervenções de prevenção e erradicação do trabalho infantil	Identificação das áreas de alta incidência de trabalho infantil e das modalidades de trabalho exercidos por crianças e adolescentes nessas regiões, envolvendo a comunidade e parceiros nesse levantamento	A equipe de gestão do PETI realizará em conjunto com a vigilância socioassistencial pesquisa socioterritorial de vulnerabilidade social através das bases de dados pertinentes como: Captar SUAS; IBGE; INEP; Vigilância em Saúde; mapeando no município as áreas de incidência de trabalho infantil, projetos e serviços existentes, analisando os dados quantitativos e qualitativos.	Ação contínuas	- Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil encaminhados aos serviços - Nº de áreas com alta incidência de trabalho infantil - Nº de projetos/programas/serviços ofertados pela rede de proteção	- Bases de dados (Captar SUAS, IBGE, INEP, Vigilância em Saúde, Outras bases de dados) - Relatórios de mapeamento - Mapas de incidência	- Grupo de trabalho - Equipe de gestão do PETI - SEMAS	- SEME - SEMUS - CT - COMDCAC - COMASC - SEMCULT - SEMESP - FEAPETI - PETI Metropolitana - SETADES - MPT - Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
		Realização de mapeamento das formas de trabalho infantil por região	Curto prazo	- Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de áreas com alta incidência de trabalho infantil - Tipos de trabalho infantil por região	- Relatórios de mapeamento - Mapas de incidência				
		O grupo de trabalho realizará o mapeamento dos serviços e projetos da rede de proteção atendem às necessidades identificadas nas áreas de alta incidência de trabalho infantil	Curto prazo	- Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de áreas com alta incidência de trabalho infantil - Nº de projetos/programas/serviços ofertados pela rede de proteção	- Relatórios de mapeamento - Mapas de incidência				
	Elaboração de plano de intervenção baseado no mapeamento, desenvolvendo, pelo menos, duas ações conjuntas	Realização de reuniões visando a elaboração de um plano de ação que inclua intervenções específicas para as áreas identificadas e recomendações para fortalecer a rede de proteção	Médio prazo	- Nº de reuniões - Nº de ações planejadas - Nº de participantes	- Atas de reuniões - Lista de presença - Fotos				
		Implementarção de pelo menos, duas ações piloto em áreas críticas	Médio prazo	- Nº de ações planejadas - Nº de ações realizadas - Nº de participantes - Nº de denúncias após as ações, por região - Nº de casos após as ações, por região	- Relatórios de mapeamento - Relatório das ações - Fotos - Mapas de incidência				

Implementar em parceria com as entidades da sociedade civil e demais entes ou órgãos públicos, tais como Conselho Tutelar e técnicos da Assistência Social, da Educação e do Programa Saúde da Família, e ainda, professores das escolas, ações de busca ativa voltadas para a identificação e o resgate de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido	Implementação da parceria com entidades e órgãos públicos de ações de busca ativa e encaminhamento de todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil	A Comissão Intersetorial do PETI em conjunto com a Equipe de Gestão do PETI realizará parceria para promoção de ações de busca ativa voltadas para a identificação e o resgate de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido, utilizando-se dos meios legalmente permitidos, através de equipes multidisciplinares, encaminhando-os às respectivas famílias, ou, se for o caso, para atendimento pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	Ação contínuas	- Nº de crianças e adolescentes identificados - Nº de encaminhamentos - Nº de parcerias realizadas - Nº de busca ativas realizadas	Apresentação dos relatórios das buscas realizadas, contendo a data de sua realização, a identificação dos integrantes da equipe de busca e o registro das principais ocorrências.	- Comissão Intersetorial do PETI - Equipe de Gestão do PETI	- SEMAS - Sociedade civil CT - SEME - Programa Saúde da Família	ODS 8.7	Art. 19 e 32
	Realização de cadastro de todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e manter a base de dados atualizada	Realização de busca ativa, atualização das bases dados e encaminhamentos das crianças e adolescentes identificadas para o PAEFI serão de responsabilidade do serviço de abordagem social. Contudo, em situações específicas outras ações de identificação poderão ser realizadas pela SEMAS, outras secretarias ou instituições	Ação contínuas	- Nº de busca ativas realizadas - Nº de de crianças e adolescentes identificados - Nº de crianças e adolescentes encaminhados aos serviços	- Captar - Banco de dados - Relatórios de ações	Abordagem Social	- Equipe de gestão do PETI - SEMAS - SEME - SEMUS		
	Elaboração de protocolos e diretrizes claras para a identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com implementação desses protocolos em, pelo menos, 80% das organizações envolvidas	Aprovação e divulgação dos protocolos diretrizes para identificação de crianças e adolescentes no PETI	Ação contínuas	- Nº de reuniões - Nº de participantes - Nº de protocolos elaborados e aprovados - Nº de feedbacks	- Lista de presença - Atas das reuniões - Fotos	Equipe de gestão do PETI	- SEMAS - SEMUS - SEME - SEMCULT - SEMESP - CT - COMDCAC		
		Realização de avaliação contínua desses protocolos	Ação contínuas	- Nº de avaliações - Nº de feedbacks	Protocolo alterado				
Promover capacitação dos profissionais da rede socioassistencial para identificação eficaz e o encaminhamento adequado de casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, garantindo uma resposta integrada e efetiva às necessidades desse público	Desenvolvimento de programa de capacitação para todos os profissionais dos serviços da SEMAS que trabalham diretamente com o trabalho infantil (SCFV, CadÚnico, PAIF, PAEFI, SEAS, MSE)	Criação de um currículo de capacitação que aborde a identificação de sinais de trabalho infantil, direitos das crianças e adolescentes, procedimentos de encaminhamento, dentre outros	Curto prazo	Nº de currículos elaborados	Documentos elaborados	- Equipe de gestão do PETI - SEMAS	- SEMUS - SEME - SEMESP - SEMCULT - Conselho Tutelar - Instituições parceiras		

	Oferta de apoio técnico de forma a orientar a execução dos serviços, programas e projetos de proteção social especial e da proteção social básica para atendimento dos casos de trabalho infantil	Realização de reuniões/ formações continuadas/ rodas de conversa com os trabalhadores da SEMAS	Ação contínuas	• Nº de reuniões • Nº de participantes • Nº de inscrições • Nº de avaliações • Nº de convites realizados	• Atas • Convite • Lista de presença • Fotos • Contatos realizados • Feedbacks	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • FEAPETI • SETADES • PETI Metropolitana	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
		Criação de materiais de apoio (manuais, guias, cartilhas) que auxiliem os profissionais no processo de identificação e encaminhamento de casos	Curto prazo	• Nº de materiais criados • Nº de materiais entregues	• Materiais elaborados	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • FEAPETI • SETADES • PETI Metropolitana		
Reduzir a incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e em distanciamento das instituições de ensino, por meio da identificação ativa desses sujeitos no território.	Realizar o monitoramento contínuo da frequência escolar e da situação de vulnerabilidade social dos estudantes matriculados	Monitoramento e Acompanhamento da frequência escolar em conjunto com a Unidade Escolar	Ação contínuas	• O número de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil pela Unidade Escolar	• Planilha Municipal da Busca Ativa Escolar; • Plataforma Busca Ativa Escolar - Unicef	• GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE	• Busca Ativa - Unicef; • Unidades de Ensino	8.7	Art. 32
Reduzir o número de crianças e adolescentes evadidos do ambiente escolar	Identificar e acompanhar crianças e adolescentes evadidos do sistema escolar.	Monitoramento e Acompanhamento da frequência escolar em conjunto com a Unidade Escolar	Ação contínuas	• O número de crianças e adolescentes identificados que evadiram	• Planilha Municipal da Busca Ativa Escolar; • Plataforma Busca Ativa Escolar - Unicef; • Ata de Resultado • Final das Unidades de Ensino	• GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE	• Busca Ativa - Unicef; • Unidades de Ensino	8.7	Art. 29
Trabalhar a desnaturalização do trabalho infantil para melhorar os indicadores através da notificação de violência no e-SUS VS para os casos suspeitos ou confirmados do tema em questão.	100% dos serviços de saúde (UBS, CAPSi, CRIST/AIDS, UPAs, Maternidade de Cariacica) capacitados para identificação dos casos e inserção na ficha de notificação do e-SUS VS	A Secretaria de Saúde/VIGEP/Coord. Saúde do trabalhador realizará 02 formações/aperfeiçoamento anual aos profissionais da atenção primária, secundária e terciária relacionado a identificação para o registro dos casos no e-SUS VS através da ficha de violência	Curto prazo	• Percentual de serviços de saúde capacitados para notificarem no e-SUS VS os casos suspeitos ou confirmados de trabalho infantil	• Lista de presença • Boletim informativo • Registro fotográfico	• VIGEP • Coordenação Saúde do Trabalhador • NEP	• SESA • Faculdade Multivix • SEMUS • GAE • CCV • RTs	8.7	Art. 32

EIXO III: PROTEÇÃO SOCIAL

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Promover o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho proibido, tanto em razão do diagnóstico, como das ações de busca ativa	Promoção do acompanhamentos de todas as famílias de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho proibido em equipamentos municipais, como CRAS e CREAS, além da inserção da mesma no Programa Bolsa Família	Realização de acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho proibido por equipe multiprofissional dos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família	Ação contínuas	• Nº de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil atendidas • Nº de inserção no Programa Bolsa Família • Nº de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil acompanhadas	Apresentação de relação numérica de famílias acompanhadas, a atividade de acompanhamento e a data de sua realização.	• SEMAS	• Equipe de gestão do PETI	ODS 8.7	Art. 5, 6, 26, 27, 32 e 34
Assegurar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil ou vulnerabilidade social em serviços e políticas públicas integradas, com prioridade para educação e proteção social.	Inserir todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil na rede de ensino e nos serviços socioassistenciais.	A equipe de Abordagem Social realizará o encaminhamento das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil para o PAEFI, e este, por sua vez, a partir do acompanhamento realizado encaminhará para os outros serviços (CRAS, Escola em Tempo Integral e Aprendizagem Profissional), conforme demanda de cada família. Observação: outras equipes também poderão encaminhar para o PAEFI os casos que tiverem conhecimento.	Ação contínuas	• Nº inserção de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil • Nº de cadastros nos aparatos sociais e intersetoriais • Nº de acompanhamentos • Nº de encaminhamentos para cada serviço • Tipo de atividade desenvolvida	• Apresentação de relação numérica de crianças ou adolescentes, a atividade de acompanhamento e a data de sua realização. • Captar • Relatórios de encaminhamento • Fichas de cadastro	SEMAS SEME	• CRAS • Cadastro Único • SEME • SEMUS • SEMCULT • SEMESP • Faça Fácil • Instituições que ofertam Aprendizagem Profissional • SGD	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2; Art. 32 e 34
	Realização imediata ao resgate e ao cadastro das crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho proibido, e de suas famílias, para efeito de inclusão em programas sociais do Município e cadastramento no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal, com vistas à inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, ou em programas de profissionalização específicos do Governo Federal, estadual ou municipal, mantido com essa finalidade.	Realização de cadastro e inserção de todas as crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias nos programas sociais, documentando, de imediato, todas as situações de trabalho proibido ou de trabalho irregular do adolescente, levando-as ao conhecimento do Conselho Tutelar, do CRAS e do CREAS e estabelecer sistema de controle para fins de acompanhamento, bem como de protocolo para os encaminhamentos aos órgãos da rede de proteção.	Ação contínuas	• Nº de crianças e adolescentes resgatados	• A comprovação do cumprimento da obrigação prevista no caput será feita pela apresentação de relação numérica contendo o quantitativo de crianças ou adolescentes resgatados.	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • CT • SEME • Programas de Aprendizagem		

Prever nos editais de licitação, como condição para participação no certame e para celebração de contrato administrativo, que o contratado cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado (artigo 429 et seq., CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito.	Realização de Inserção em todos os editais de licitação a condição de cumprimento da cota de aprendiz, com apresentação de declaração.	Elaboração de documento padrão para editais de licitação, contendo a obrigação prevista na Cláusula 16 do Termo de Ajuste de Conduta	Ação contínuas	• Nº de editais • Nº de contratos • Nº de declarações emitidas	• Apresentação de cópias dos editais de licitação publicados, dos contratos celebrados no período e da declaração emitida pelos contratados.	• SEMAD	• SEMAS	8.7	Art. 4 e 36
Maior articulação entre as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das ações socioeducativas, de saúde e frequência escolar.	Acompanhar o cumprimento das condicionalidades educacionais dos programas de transferência de renda.	Monitoramento e Acompanhamento da frequência escolar em conjunto com a Unidade Escolar por meio do Sistema Presença.	Ação contínuas	Número de estudantes matriculados	Monitoramento da frequência escolar por meio do Sistema Presença.	• Setor da Frequência Escolar • Sistema Presença	• Sistema Presença • SEMUS • SEMAS • Comitê Busca Ativa	8.7	Art. 4
Elaborar agenda intersecretorial de erradicação do trabalho infantil entre os órgãos integrantes do sistema de garantia de direitos (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, entre outros órgãos), que contemple, dentre outras ações, a elaboração de fluxo de atendimento específico para situações de trabalho infantil.	Realização de reunião para criação de agenda intersecretorial com todos os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos	A equipe de Gestão do PETI realizará o agendamento de reunião para decidir a agenda intersecretorial de reuniões anuais.	120 (cento e vinte dias) dias contados da celebração do Termo de Ajuste de Conduta (11/02/2025)	• Nº de participantes	• Agenda intersecretorial elaborada • Lista de presença • Fotos • Ata	• Gestor das AEPETI	• SEMAS • SEME • COMDCAC • COMASC • SEMUS • SEMCULT • SEMESP • CT • SEMDH • SEMGO • SEMAD • Órgãos públicos	ODS 8.7	Art. 4
	Fluxo de atendimento elaborado e implantado em 100% dos serviços envolvidos no PETI	Os serviços envolvidos no PETI ficarão com a responsabilidade pela elaboração do fluxo/protocolo de atendimento específico para situações de trabalho infantil. O qual servirá de instrumento norteador no processo de trabalho das equipes envolvidas nesta temática, devendo promover sua reavaliação periódica para propor melhorias	Médio prazo	• Percentual de serviços com fluxo de atendimento de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil implantado	• Fluxo • Protocolo elaborado	• SEMAS • CT • COMDCAC • CRAS • CREAS • SEMUS • GAS • CAS • ESF • CCV • RT • VIGEP • Coordenação Saúde do Trabalhador	• Comissão Intersetorial do PETI	8.7	Art. 4

	Elaboração de protocolo de encaminhamento para garantir que todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil sejam direcionados adequadamente aos serviços de proteção e apoio disponíveis na rede	Realização de reunião para elaboração de protocolo de encaminhamento visando a criação de um protocolo padrão	Curto prazo	• Nº serviços que fazem o atendimento a situação de trabalho infantil • Nº de reuniões • Nº de protocolos elaborados	• Lista de presença • Ata da reunião • Fotos • Protocolos	Equipe de gestão do PETI	• CREAS • CRAS • Cadastro Único • SEMUS • SEME • Instituições de Aprendizagem • CT • SEMAS • SEMESP • SEMCULT • SEMAD • CT • Entre outros órgãos	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
	Avaliar a eficácia de todos os fluxos e protocolos de encaminhamento e informação existentes, para propor melhorias	Realização de reuniões periódicas com a rede para avaliar os fluxos e protocolos de encaminhamentos, realizando alterações com o intuito de melhorar os instrumentos	Ação contínuas	• Nº de encaminhamentos que resultaram em inserção nos serviços • Nº reuniões para avaliação dos fluxos e protocolos • Nº de participantes • Nº de instrumentos alterados	• Lista de presença • Atas das reuniões • Fotos • Fluxos • Protocolos	Equipe de gestão do PETI	• CREAS • CRAS • Cadastro Único • SEMUS • SEME • Instituições de Aprendizagem • CT • SEMAS • SEMESP • SEMCULT • SEMAD • Entre outros órgãos	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
Oferecer, diária e regularmente, atividades esportivas, culturais, lúdicas, de convivência ou de reforço escolar no contraturno para os alunos regularmente matriculados nas escolas Municipais.	Ofertar atividades socioeducativas diárias e regulares no contraturno escolar.	Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Programa Semearte que oferta aulas de capoeira, dança, teatro e música nas Unidades de Ensino. Acompanhamento e monitoramento do Projeto Turismo Pedagógico, que apresenta os pontos turísticos do Município, proporcionando novas experiências aos alunos (parceria). Acompanha e monitora o Projeto João Bananeira, que promove acesso à cultura local (parceria). Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Projeto Desporto da Escola, que oferta em contraturno o desenvolvimento de modalidades esportivas diversas. Realização dos jogos estudantis do Município de Cariacica - JEMC. Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento dos laboratórios de Robótica e Ciências. Acompanhamento e monitoramento de diversos projetos de Educação Ambiental. Divulgação, acompanhamento e monitoramento dos calendários de eventos propostos para as Unidades de Ensino.	Ação contínuas	• Nº de alunos matriculados • Nº de alunos atendidos no contraturno • Nº de atividades oferecidas	• Listas de presença	• SEME	• SEMAS • SEMCULT • SEMESP	8.7	Art. 29 e 32

Ofertar escolarização de jovens e adultos.	Incluir as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos programas sociais e de geração de emprego e renda, sendo prioritário o público do Bolsa Família.	Acompanhamento da oferta da Escolarização (Educação de Jovens e Adultos)	Ação contínuas	• Número de estudantes matriculados	• Monitoramento do fluxo escolar por meio do Sistema - SYENS	• Coordenação da EJA • Setor do Sistema SYENS • Unidades de Ensino	• Sistema SYENS • Unidades de Ensino	8.7	Art. 28
Ampliar a oferta de matrícula de 0 a 03 anos na Educação infantil; Garantir a matrícula de crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil; Garantir a matrícula a partir de 06 anos no Ensino Fundamental.	Incluir crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na escola	Acompanhamento da oferta da Escolarização na Educação Básica Municipal.	Ação contínuas	• Número de estudantes matriculados	• Monitoramento do fluxo escolar por meio do Sistema - SYENS	• Setor do Sistema SYENS; • Unidades de Ensino	• Sistema SYENS • Unidades de Ensino	8.7	Art. 28
Incluir famílias em programas de alfabetização e educação de jovens e adultos	Firmar convênios com Instituições que ofertam esta modalidade de ensino; Garantir a inclusão na rede municipal e estadual de ensino.	Realização de matrículas e monitoramento para o público-alvo da Busca Ativa Escolar	Ação contínuas	• Número de estudantes matriculados; • Número de estudantes aprovados; • Número de estudantes evadidos.	Ata de Resultado Final • Sistema SYENS	• Coordenação da EJA • Coordenação de Inspeção Escolar • Setor do Sistema SYENS • Unidades de Ensino	• Coordenação da EJA • Coordenação de Inspeção Escolar • Sistema SYENS • Unidades de Ensino	8.7	Art. 28
Promover o acesso das crianças e adolescentes aos espaços e eventos artísticos, culturais e esportivos.	Promover e ofertar o acesso a atividades diversificadas para o pleno desenvolvimento dos alunos; Desenvolver programas e/ou projetos relacionados a atividades de ciências e tecnologias, educação ambiental, culturais e desportivas; Estimular a participação de crianças e adolescentes em concursos, jogos, gincanas, olimpíadas, entre outros.	Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Programa Semearte que oferta aulas de capoeira, dança, teatro e música nas Unidades de Ensino. Acompanhamento e monitoramento do Projeto Turismo Pedagógico, que apresenta os pontos turísticos do Município, proporcionando novas experiências aos alunos (parceria). Acompanha e monitora o Projeto João Bananeira, que promove acesso à cultura local (parceria). Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Projeto Desporto da Escola, que oferta em contraturno o desenvolvimento de modalidades esportivas diversas. Realização dos jogos estudantis do Município de Cariacica - JEMC. Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento dos laboratórios de Robótica e Ciências. Acompanhamento e monitoramento de diversos projetos de Educação Ambiental. Divulgação, acompanhamento e monitoramento dos calendários de eventos propostos para as Unidades de Ensino.	Ação contínuas	• Número de Unidades de Ensino • Número de alunos participantes nas ações propostas.	• Relatório dos programas e projetos.	• Gerência de Educação Integrada • Coordenação de Ensino Fundamental • Unidades de Ensino	• Agrinho SENAR • VALE • Ambiental Cariacica • EcoViver • Polícia Federal; SEMUS • SEMESP • SEMDEC • SEMCULT • Ministério Público do Trabalho (MPT) • OBR • OBMEP • entre outras.	8.7	Art. 31
Ofertar atendimento nas UBS do território às crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil	100% dos casos identificados e encaminhados às UBS	As UBS realizarão o acolhimento, atendimento e acompanhamento de crianças e/ou adolescentes acometidos por algum agravo relacionado ao trabalho infantil	Ação contínuas	• Percentual de atendimentos de casos encaminhados às UBS	• Sistema Celk Saúde • e-SUS VS • Nuprev • VIGEP	• SEMUS • GAP • CAP • US GAE • CCV • VIGEP • NUPREV	• SESA • SEMAS • Comissão Intersectorial do PETI	8.7	Art. 24

EIXO IV: APOIO À DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Assegurar que casos de trabalho infantil sejam formalmente encaminhados aos órgãos competentes, fortalecendo a responsabilização e a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do sistema de garantia de direitos.	Encaminhar, de forma articulada, os casos identificados de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil aos órgãos do sistema de justiça e rede de proteção, garantindo o devido acompanhamento o legal e institucional.	Encaminhar formalmente os casos acompanhados pelas equipes intersetoriais às instâncias de proteção e responsabilização, conforme o protocolo estabelecido pelo PETI.	Ação contínuas	• Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil acompanhados • Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil que necessitam de medidas protetivas • Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil encaminhadas ao sistema de garantia de direitos • Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil que obtiveram medidas protetivas	• Protocolos de encaminhamentos • Processo judicial	• SEMAS • SEME • SEMUS	• Poder Judiciário • SRT • MP • MPT • CT	ODS 8.7	Art. 9, 32 e 34

EIXO V: MONITORAMENTO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Designar, de imediato, gestor para o gerenciamento do reordenamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI.	Realização de nomeação de gestor das AEPETI	Após nomeação do gestor será encaminhado ao MPT o nome e qualificação do mesmo	Imediato	• Protocolo de encaminhamento	• Dados do gestor • Protocolo de encaminhamento	• SEMAS	• Equipe de Gestão do PETI	8.7	Art. 4
Rever, periódica e, no mínimo, anualmente, a agenda intersetorial	Realização de revisão da agenda intersetorial, promovendo as modificações necessárias	O gestor da AEPETI irá promover a realização da avaliação da agenda, verificando dificuldades apresentadas pelos representantes, e após isso, realização das alterações necessárias	Curto prazo	• Dados do gestor • Agenda intersetorial	• A comprovação do cumprimento das obrigações previstas será feita com a indicação do nome e qualificação do gestor e apresentação da agenda.	• Gestor da AEPETI	• SEMAS • SEME • SEMUS • CT • SEMESP • SEMCULT • SEMDH • SEMGO	8.7	Art. 4
Acompanhar e monitorar o registro de situações de trabalho infantil nas plataformas pertinentes para garantir a proteção e a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	Estabelecimento de cronograma de verificação mensal das informações registradas nos sistemas, com foco na identificação de novas situações de trabalho infantil e prevenção de novos casos	Realizar monitoramento por meio dos sistemas do SUAS (SIMPETI, Captar SUAS, SISC, Cadastro Único), e da rede intersetorial (INEP, IBGE, dentre outros) Avaliação e proposição de melhorias nas ações de identificação e cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	Ação contínuas	• N° de bases de dados existentes • N° de bases de dados acessadas • N° de crianças identificadas • N° de crianças cadastradas	• SIMPETI • SISC • Captar • Cadastro Único • Observatório PETI Vix • INEP • IBGE • Diagnóstico • Mapeamento • Outras bases de dados pertinentes	• Equipe de gestão do PETI	• Vigilância socioassistencial	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32

Colaborar no monitoramento por meio dos relatórios pela Busca Ativa e Sistema Syens.	Emitir relatórios da Busca Ativa e Systema Syens.do PETI	Acompanhamento e emissão dos relatórios.	Ação contínuas	• Número de alunos evadidos e ou em situação de trabalho infantil.	• Relatórios	• COMISSÃO INTERSETORIAL DO PETI	• SEMAS • SEMUS • SEME • CONSELHO TUTELAR • MPT • GECAPER • SETADES • Outros	8.7	Art. 4
Colaborar com informações dos indicadores registrados no e-SUS VS relacionadas a situações de trabalho infantil	100% dos casos notificados no e-SUS VS monitorados	A Secretaria de Saúde/VIGEP emitirá relatório quadrimestral para acompanhamento dos casos notificados das situações de trabalho infantil	Ação contínuas	• Percentual de casos notificados no e-SUS VS	• Fichas de Notificação do e-SUS VS	• SEMUS • GVS • VIGEP	• SESA • GAE • CCV • Referências Técnicas Saúde de crianças e adolescentes	8.7	Art. 4

SIGLAS
AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
CAP - Centro de Atenção Primária
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
CAS - Centro de Atendimento em Saúde
CCV - Coordenação de Controle e Avaliação
CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
COMASC - Conselho Municipal de Assistência Social
COMDCAC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CR IST/AIDS - Centro de Referência em Infecções Sexualmente Transmissíveis
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
e-SUS VS - Sistema de Informação em Saúde - Vigilância em Saúde
ESF - Estratégia Saúde da Família
GAE - Gestão de Análise Epidemiológica
FEAPETI - Fórum Estadual de Aprendizagem, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil.
GAP - Gerência de Atenção Primária
GECAPER - Gerência de Capacitação, Emprego e Renda
GVS - Gerência em Vigilância Sanitária
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MP - Ministério Público
MPT - Ministério Público do Trabalho
NEP - Núcleo de Educação Permanente
NUPREV - Núcleos Municipais de Prevenção de Violência, Promoção da Saúde e Paz
OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas
OBR - Olimpíada Brasileira de Robótica
Vix - Vitória
PETI - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil
RT - Residência Terapêutica
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMAD - Secretaria de Administração de Cariacica
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SEMDEC - Secretaria Municipal Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
SEMDH - Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos
SEME - Secretaria Municipal de Educação
SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SEMGO - Secretaria Municipal de Governo
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo
SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
SGD - Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente
SIMPETI - Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SRT - Serviço Residencial Terapêutico

Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância
UPAs - Unidades de Pronto Atendimento
US - Unidade de Saúde
VIGEP - Vigilância Epidemiológica

vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS para a gestão 2025 – 2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo Art. 1º, revogando as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 27 de maio de 2026.

GLEYDIELLE CALIXTO CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - COMSEAS

DISPÕE SOBRE: APROVA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CARIACICA – COMSEAS, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 6.752/2025, de 14 de maio de 2025, e em conformidade com as deliberações da 164ª (centésima sexagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Especial Organizadora da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - A comissão será composta pelos representantes do poder público: Fabio Mendes da Vitória - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Adriana Rodrigues da Silva – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; Dener Serrano Rodrigues – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC; Fernanda Uliana Callegari - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. Representantes da Sociedade Civil: Carmelita Zacchi Scolforo - Conselho Regional de Nutrição – 4ª Região – CRN 4; Luciano Sarmento Pereira -Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica – CAFC/ES; Jéssica Mariana Alves - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Cariacica ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de maio de 2026

GLEYDIELLE CALIXTO CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS

RESOLUÇÃO COMASC Nº 056/2026

APROVA A INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 em conformidade com as deliberações da 132ª Reunião Extraordinária, realizada pela plataforma Google Meet.em 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar Federal nº 202650490001, referente à funcional programática nº 082455131219G0001, no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), será destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 12 de junho de 2026

EDELAID BARROSO SALLES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RESOLUÇÃO Nº 018 DE 28 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 197ª (centésima nonagésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2025, que aprovou o Plano de Ação do PETI para o exercício de 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo Princípio da Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), garantindo que os atos administrativos sejam de conhecimento público e produzam efeitos externos;

CONSIDERANDO o dever de regularização administrativa para fins de prestação de contas e continuidade das ações estratégicas de combate ao trabalho infantil no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a aprovação do Plano de Ação do PETI, referente ao exercício 2025/2026, conforme deliberado pelo colegiado deste Conselho em reunião realizada em 26 de junho de 2025.

Art. 2º – O Plano de Ação aprovado tem como objetivo o fortalecimento das ações de identificação e proteção de crianças em situação de trabalho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e operacionais retroativos à data de sua aprovação em plenária (junho de 2025), visando convalidar os atos já praticados em consonância com o referido Plano.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

EIXO I: INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO									
OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Promover periodicamente campanhas de conscientização da população em geral quanto aos dispositivos de lei que proíbem a exploração do trabalho infantil, em especial, a proibição do trabalho às pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e de trabalho prejudicial (insalubre, perigoso, noturno ou prejudicial à moralidade) aos adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, os efeitos nocivos do trabalho precoce, a proibição do trabalho doméstico, da exploração do trabalho infantil, da exploração sexual de crianças e adolescentes, a regulamentação e direitos do trabalhador adolescente	Promoção de campanhas sobre a proibição do trabalho infantil a toda a população que estiver presente no local da ação	Realização de campanhas de conscientização sobre a proibição do trabalho infantil em escolas, feiras, mercados públicos e comércio em geral, seja por meio de faixas, outdoors, palestras, seminários, audiências públicas, dentre outros, em especial, por ocasião do Carnaval, do Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, do Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e da Semana das Crianças.	Ação contínuas	- Nº de campanhas (e tipo de campanha) - Nº de participantes (em caso de palestras e seminários) - Nº de material produzido - Nº de material distribuído - Nº de denúncias após as campanhas - Nº de casos encaminhados para acompanhamento após as campanhas	Indicação da campanha, da data ou do período da sua realização, e apresentação de cópia do material utilizado (em caso de folder, por exemplo), de registro fotográfico (em caso de outdoor, por exemplo), de lista de presença (em caso de palestras e seminários, por exemplo) ou de outro meio adequado.	- Equipe de gestão do PETI - SEMAS - Comissão Intersetorial PETI	- SEMAS - CT - Entidades não governamentais - SETADES - FEAPETI - PETI Metropolitana	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2; Art. 32 e 33
	Elaboração de calendário de campanhas com temas específicos, de forma integrada com a rede socioassistencial e setorial visando o planejamento das ações	Realização de reuniões com a rede socioassistencial e/ou setorial visando o planejamento das ações	Ação contínuas	- Nº de reuniões - Nº de participantes	- Ata da reunião - Lista de presença - Fotos	Equipe de gestão do PETI	- SEMAS - CT - Entidades não governamentais - SETADES - FEAPETI - PETI Metropolitana - Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2; Art. 32 e 34
Sensibilizar e mobilizar os territórios sanitários de saúde para a prevenção do trabalho infantil	100% das Unidades Básicas de Saúde (UBS) mobilizando a comunidade local sobre esta temática	As UBS realizarão campanha alusiva ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho), com fixação de cartazes na recepção, distribuição de cartilha informativa, com abordagem da população nas salas de espera e consultórios	Ação contínuas	Percentual de Unidades Básicas de Saúde que realizaram a campanha	- Sistema Celk - Registro fotográfico	- SEMUS - GAE - CCV - GAP - CAP	- Comissão Intersetorial PETI - CEREST	ODS 8.7	Art. 32
Promover periodicamente capacitação de todos os profissionais dos órgãos e entidades do	Promoção de capacitação, pelo menos uma vez por ano, aos Conselheiros Tutelares, Conselho	A equipe de gestão do PETI em parceria com órgãos municipais ou estaduais ofertará	Curto prazo	- Nº de capacitações - Nº de participantes ou - Nº de certificados	A comprovação do cumprimento da obrigação será feita pela apresentação de listas de presença ou de cópia dos certificados	Equipe de Gestão do PETI	- SEME - SEMUS - CT - COMDCAC - COMASC - SEMCULT - SEMESP - Outros órgãos	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).	Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), profissionais da Saúde, inclusive profissionais do Programa Saúde da Família e profissionais da atenção básica, e Educação (orientadores pedagógicos).	capacitação, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, por meio de seminários, cursos, workshop, oficinas para órgãos e entidades do SGDCA.			emitidos, em que constem a data e o local em que ocorreu a qualificação, a carga horária, o conteúdo programático e os instrutores.		municipais ou estaduais parceiros		
Fortalecer a articulação com programas de aprendizagem para garantir a inclusão de adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, proporcionando o acesso a oportunidades de formação e desenvolvimento pessoal e profissional	Mapeamento de todos os programas de aprendizagem disponíveis para adolescentes de Cariacica.	Identificação e catalogação dos programas de aprendizagem que possuem parceria com empresas localizadas em Cariacica.	Ação contínuas	Nº de programas de aprendizagem disponíveis em Cariacica	- Relatório de mapeamento - Banco de dados	Equipe de gestão do PETI	- SEMAS - SEMUS - SEME - SEMCULT - SEMESP - GECAPER - CT - Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
	Realização de reuniões de sensibilização com os programas identificados	Organização de reuniões com representantes dos programas de aprendizagem com intuito de promover a inclusão de adolescentes oriundos do trabalho infantil	Ação contínuas	- Nº de reuniões - Nº de participantes - Nº de parcerias realizadas	- Lista de presença - Fotos das reuniões	Equipe de gestão do PETI	- SEMAS - FEAPETI - Programas de Aprendizagem		
	Realização de parceria com o Mobiliza Cariacica para preparação dos adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, visando suporte durante a transição para programas de aprendizagem e mercado de trabalho	Realização de treinamento dos adolescentes sobre como se portar durante um processo seletivo, como fazer currículo, dentre outros pontos importantes		- Nº de adolescentes acompanhados pelo Mobiliza - Nº de adolescentes incluídos em programas de aprendizagem	- Relatórios de acompanhamento - Registro de inclusão	- Mobiliza Cariacica - Equipe de gestão do PETI	CREAS		
Promover a disseminação de informações e a mobilização da comunidade escolar para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, alinhando-se às diretrizes do Projeto Nacional do Ministério Público do Trabalho (MPT) e à Agenda 2030	Implementar o Projeto de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino.	Dar continuidade às atividades educativas e de sensibilização nas escolas já participantes do projeto.	Ação contínuas	Nº de atividades realizadas	- Registros fotográficos - Relatórios das atividades	SEME	- Unidades de Ensino; - Ministério Público do Trabalho (MTP)	ODS 8.8	Art. 29 e 32
		Realizar qualificação inicial da rede de educação e oficinas temáticas nas escolas	Curto prazo	- Nº de inscrições - Nº de participantes - Nº de escolas participantes	Apresentação das fichas de inscrição nas oficinas de capacitação e apresentação do cronograma e plano de ação de execução municipal do Projeto	SEME	MPT	ODS 8.7	Art. 29 e 32

EIXO II: IDENTIFICAÇÃO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Elaborar diagnóstico do trabalho	Constituir grupo de trabalho para elaboração de	O grupo de trabalho realizará coleta de dados suficientes para a visualização	Curto prazo	- Nº de crianças e adolescentes identificados - Idade	A comprovação da realização dos diagnósticos será feita pelo	- Equipe de gestão do PETI - Grupo de Trabalho	- SEMAS - SEME - COMDCAC - COMASC	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32



infantil no Município	diagnóstico municipal identificando todas as crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho proibido.	da situação de cada criança e adolescente identificado em situação de trabalho infantil, tais como nome, idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha, empregador, se houver, ou familiares responsáveis pelo trabalho, renda familiar total, renda auferida com o trabalho da criança ou adolescente, escola em que está matriculado ou se está fora da escola.		• Tipo de atividade • Renda familiar total • Renda auferida com o trabalho proibido • Situação escolar • Filiação • Endereço • Empregador ou familiares responsáveis pelo trabalho	encaminhamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO de arquivo, com planilha Excel, contendo todos os dados obtidos no diagnóstico, com a indicação da forma de coleta e validação dos dados, e identificação dos profissionais por ela responsáveis.		• SEMUS • SEMCULT • SEMESP • CT • SEMDH • SEMGO • SEMAD • SETADES • Órgãos públicos • Universidades / Faculdades • Associações		
Submeter o diagnóstico sobre a situação do trabalho infantil em Cariacica aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social para validação, garantindo que as diretrizes e ações propostas sejam legitimadas por esses órgãos		Revisão do diagnóstico com base nas contribuições dos Conselhos, implementando os ajustes necessários	Curto prazo	• Diagnóstico final • Nº de contribuições	• Documento final • Atas das reuniões	• Equipe de gestão do PETI • Grupo de Trabalho	• SEMAS • SEME • COMDCAC • COMASC • SEMUS • SEMCULT • SEMESP • CT • SEMDH • SEMGO • SEMAD • SETADES • Órgãos públicos • Universidades / Faculdades • Associações	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
		Atualização anual e apresentação aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social do diagnóstico de trabalho infantil.	Curto prazo	• Nº de reuniões realizadas • Nº de participantes • Diagnóstico atualizado • Relatório validado pelos Conselhos de Direitos	• Diagnóstico final • Atas das reuniões • Listas de presença	• Equipe de gestão do PETI • Grupo de Trabalho	• SEMAS • SEME • COMDCAC • COMASC • SEMUS • SEMCULT • SEMESP • CT • SEMDH • SEMGO • SEMAD • SETADES • Órgãos públicos • Universidades / Faculdades • Associações	ODS 8.7	
	Desenvolvimento de estudos e diagnóstico detalhados sobre as situações de trabalho infantil em Cariacica, identificando causas, modalidades e impactos, para embasar ações eficazes de erradicação e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	Levantamento dos dados quantitativos e qualitativos através dos bancos de dados existentes (Captar SUAS; IBGE; INEP; Vigilância em Saúde; Vigilância Socioassistencial, dentre outros) Realização de análise dos dados coletados para identificar fatores que contribuem para o trabalho infantil (renda da família, região de incidência, tipos de trabalho infantil mais prevalentes, dentre outros) e suas consequências para as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e para a sociedade	Curto prazo	• Nº de sistemas consultados para coleta de dados • Nº de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil • Nº de encaminhamentos à rede • Nº de crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil e suas famílias inseridas nos serviços	• Bancos de dados dos sistemas • Relatórios elaborados	• Equipe de gestão do PETI • Grupo de Trabalho	• SEMAS • SEME • COMDCAC • COMASC • SEMUS • SEMCULT • SEMESP • CT • SEMDH • SEMGO • SEMAD • SETADES • Órgãos públicos • Universidades / Faculdades • Associações	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32

		Divulgação anual do diagnóstico de trabalho infantil em Cariacica, após apreciação pelos Conselhos de Direitos, por meio de Audiência pública, reuniões, capacitações e meios de comunicação	Curto prazo	- Nº de divulgações (reuniões, capacitações, audiências públicas, redes de comunicação) - Nº de participantes/ acessos - Nº de retorno	- Lista de presença - Atas das reuniões/ capacitações - Redes de comunicação				
Realizar o mapeamento das áreas de alta incidência de trabalho infantil e das modalidades de trabalho exercidos por crianças e adolescentes nessas regiões, envolvendo a comunidade e parceiros nesse levantamento	Identificação das áreas de alta incidência de trabalho infantil e das modalidades de trabalho exercidos por crianças e adolescentes nessas regiões, envolvendo a comunidade e parceiros nesse levantamento	A equipe de gestão do PETI realizará em conjunto com a vigilância socioassistencial pesquisa socioterritorial de vulnerabilidade social através das bases de dados pertinentes como: Captar SUAS; IBGE; INEP; Vigilância em Saúde; mapeando no município as áreas de incidência de trabalho infantil, projetos e serviços existentes, analisando os dados quantitativos e qualitativos.	Ação contínua	- Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil encaminhados aos serviços - Nº de áreas com alta incidência de trabalho infantil - Nº de projetos/programas/serviços ofertados pela rede de proteção	- Bases de dados (Captar SUAS, IBGE, INEP, Vigilância em Saúde, Outras bases de dados) - Relatórios de mapeamento - Mapas de incidência	- Grupo de trabalho - Equipe de gestão do PETI - SEMAS	- SEME - SEMUS - CT - COMDCAC - COMASC - SEMCULT - SEMESP - FEAPETI - PETI Metropolitana - SETADES - MPT - Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
		Realização de mapeamento das formas de trabalho infantil por região	Curto prazo	- Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de áreas com alta incidência de trabalho infantil - Tipos de trabalho infantil por região	- Relatórios de mapeamento - Mapas de incidência				
		O grupo de trabalho realizará o mapeamento dos serviços e projetos da rede de proteção atendem às necessidades identificadas nas áreas de alta incidência de trabalho infantil	Curto prazo	- Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de áreas com alta incidência de trabalho infantil - Nº de projetos/programas/serviços ofertados pela rede de proteção	- Relatórios de mapeamento - Mapas de incidência				
	Elaboração de plano de intervenção baseado no mapeamento, desenvolvendo, pelo menos, duas ações conjuntas	Realização de reuniões visando a elaboração de um plano de ação que inclua intervenções específicas para as áreas identificadas e recomendações para fortalecer a rede de proteção	Médio prazo	- Nº de reuniões - Nº de ações planejadas - Nº de participantes	- Atas de reuniões - Lista de presença - Fotos				
		Implementação de pelo menos, duas ações piloto em áreas críticas	Médio prazo	- Nº de ações planejadas - Nº de ações realizadas - Nº de participantes - Nº de denúncias após as ações, por região - Nº de casos após as ações, por região	- Relatórios de mapeamento - Relatório das ações - Fotos - Mapas de incidência				
Implementar em parceria com as entidades da sociedade civil e demais entes ou órgãos públicos, tais como Conselho	Implementação da parceria com entidades e órgãos públicos de ações de busca ativa e encaminhamento de todas as crianças e adolescentes identificados em situação	A Comissão Intersetorial do PETI em conjunto com a Equipe de Gestão do PETI realizará parceria para promoção de ações de busca ativa voltadas para a identificação e o resgate de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido, utilizando-	Ação contínua	- Nº de crianças e adolescentes identificados - Nº de encaminhamentos - Nº de parcerias realizadas - Nº de busca ativas realizadas	Apresentação dos relatórios das buscas realizadas, contendo a data de sua realização, a identificação dos integrantes da equipe de busca e o registro das principais ocorrências.	- Comissão Intersetorial do PETI - Equipe de Gestão do PETI	- SEMAS - Sociedade civil - CT - SEME - Programa Saúde da Família	ODS 8.7	Art. 19 e 32



Tutelar e técnicos da Assistência Social, da Educação e do Programa Saúde da Família, e ainda, professores das escolas, ações de busca ativa voltadas para a identificação e o resgate de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido	de trabalho infantil	se dos meios legalmente permitidos, através de equipes multidisciplinares, encaminhando-os às respectivas famílias, ou, se for o caso, para atendimento pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos							
	Realização de cadastro de todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e manter a base de dados atualizada	Realização de busca ativa, atualização das bases dados e encaminhamentos das crianças e adolescentes identificados para o PAEFI serão de responsabilidade do serviço de abordagem social. Contudo, em situações específicas outras ações de identificação poderão ser realizadas pela SEMAS, outras secretarias ou instituições	Ação contínua	• Nº de busca ativas realizadas • Nº de de crianças e adolescentes identificados • Nº de crianças e adolescentes encaminhados aos serviços	• Captar • Banco de dados • Relatórios de ações	• Abordagem Social	• Equipe de gestão do PETI • SEMAS • SEME • SEMUS		
	Elaboração de protocolos e diretrizes claras para a identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com implementação o desses protocolos em, pelo menos, 80% das organizações envolvidas	Aprovação e divulgação dos protocolos diretrizes para identificação de crianças e adolescentes no PETI	Ação contínua	• Nº de reuniões • Nº de participantes • Nº de protocolos elaborados e aprovados • Nº de feedbacks	• Lista de presença • Atas das reuniões • Fotos		• SEMAS • SEMUS • SEME • SEMCULT • SEMESP • CT • COMDCAC		
Promover capacitação dos profissionais da rede socioassistencial para identificação o eficaz e o encaminhamento adequado de casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, garantindo uma resposta integrada e efetiva às necessidades desse público	Desenvolvimento de programa de capacitação para todos os profissionais dos serviços da SEMAS que trabalham diretamente com o trabalho infantil (SCFV, CadÚnico, PAIF, PAEFI, SEAS, MSE)	Criação de um currículo de capacitação que aborde a identificação de sinais de trabalho infantil, direitos das crianças e adolescentes, procedimentos de encaminhamento, dentre outros	Curto prazo	• Nº de currículos elaborados	Documentos elaborados	• Equipe de gestão do PETI • SEMAS	• SEMUS • SEME • SEMESP • SEMCULT • Conselho Tutelar • Instituições parceiras	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
	Oferta de apoio técnico de forma a orientar a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social especial e da proteção social básica para atendimento dos casos de trabalho infantil	Realização de reuniões/ formações continuadas/ rodas de conversa com os trabalhadores da SEMAS	Ação contínua	• Nº de reuniões • Nº de participantes • Nº de inscrições • Nº de avaliações • Nº de convites realizados	• Atas • Convite • Lista de presença • Fotos • Contatos realizados • Feedbacks	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • FEAPETI • SETADES • PETI Metropolitana		
		Criação de materiais de apoio (manuais, guias, cartilhas) que auxiliem os profissionais no processo de identificação e encaminhamento de casos	Curto prazo	• Nº de materiais criados • Nº de materiais entregues	• Materiais elaborados	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • FEAPETI • SETADES • PETI Metropolitana		
Reduzir a incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho	Realizar o monitoramento contínuo da frequência escolar e da situação de vulnerabilidade e social dos	Monitoramento e Acompanhamento da frequência escolar em conjunto com a Unidade Escolar	Ação contínua	• O número de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil pela Unidade Escolar	• Planilha Municipal da Busca Ativa Escolar; Plataforma Busca Ativa Escolar - Unicef	• GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE	• Busca Ativa - Unicef; • Unidades de Ensino	8.7	Art. 32



infantil e em distanciamento das instituições de ensino, por meio da identificação ativa desses sujeitos no território.	estudantes matriculados								
Reduzir o número de crianças e adolescentes evadidos do ambiente escolar	Identificar e acompanhar crianças e adolescentes evadidos do sistema escolar.	Monitoramento e Acompanhamento da frequência escolar em conjunto com a Unidade Escolar	Ação contínuas	O número de crianças e adolescentes identificados que evadiram	- Planilha Municipal da Busca Ativa Escolar; - Plataforma Busca Ativa Escolar - Unicef; - Ata de Resultado Final das Unidades de Ensino	GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE	- Busca Ativa Unicef; - Unidades de Ensino	8.7	Art. 29
Trabalhar a desnaturalização do trabalho infantil para melhorar os indicadores através da notificação de violência no e-SUS VS para os casos suspeitos ou confirmados do tema em questão.	100% dos serviços de saúde (UBS, CAPSi, CR IST/AIDS, UPAs, Maternidade de Cariacica) capacitados para identificação dos casos e inserção na ficha de notificação do e-SUS VS	A Secretaria de Saúde/VIGEP/Coord. Saúde do trabalhador realizará 02 formações/aperfeiçoamento anual aos profissionais da atenção primária, secundária e terciária relacionado a identificação para o registro dos casos no e-SUS VS através da ficha de violência	Curto prazo	Percentual de serviços de saúde capacitados para notificarem no e-SUS VS os casos suspeitos ou confirmados de trabalho infantil	- Lista de presença - Boletim informativo - Registro fotográfico	- VIGEP - Coordenação do Saúde do Trabalhador - NEP	- SESA - Faculdade Multivix - SEMUS - GAE - CCV - RTs	8.7	Art. 32

EIXO III: PROTEÇÃO SOCIAL

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Promover o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho proibido, tanto em razão do diagnóstico, como das ações de busca ativa	Promoção dos acompanhamentos de todas as famílias de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho proibido em equipamentos municipais, como CRAS e CREAS, além da inserção da mesma no Programa Bolsa Família	Realização de acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho proibido por equipe multiprofissional dos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família	Ação contínuas	- Nº de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil atendidas - Nº de inserção no Programa Bolsa Família - Nº de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil acompanhadas	Apresentação de relação numérica de famílias acompanhadas, a atividade de acompanhamento e a data de sua realização.	SEMAS	Equipe de gestão do PETI	ODS 8.7	Art. 5, 6, 26, 27, 32 e 34
Assegurar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil ou vulnerabilidade social em serviços e políticas públicas integradas, com prioridade para educação e proteção social.	Inserir todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil na rede de ensino e nos serviços socioassistenciais.	A equipe de Abordagem Social realizará o encaminhamento das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil para o PAEFI, e este, por sua vez, a partir do acompanhamento realizado encaminhará para os outros serviços (CRAS, Escola em Tempo Integral e Aprendizagem Profissional), conforme demanda de	Ação contínuas	- Nº inserção de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil - Nº de cadastros nos aparatos sociais e interseoriais - Nº de acompanhamentos - Nº de encaminhamentos para cada serviço - Tipo de atividade desenvolvida	- Apresentação de relação numérica de crianças ou adolescentes, a atividade de acompanhamento e a data de sua realização. - Captar - Relatórios de encaminhamento - Fichas de cadastro	- SEMAS - SEME	- CRAS - Cadastro Único - SEME - SEMUS - SEMCULT - SEMESP - Faça Fácil - Instituições que ofertam Aprendizagem Profissional - SGD	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2; Art. 32 e 34

		cada família. Observação: outras equipes também poderão encaminhar para o PAEFI os casos que tiverem conhecimento.							
	Realização imediata ao resgate e ao cadastro das crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho proibido, e de suas famílias, para efeito de inclusão em programas sociais do Município e cadastramento no CADAstro Único do Governo Federal, com vistas à inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, ou em programas de profissionalização específicos do Governo Federal, estadual ou municipal, mantido com essa finalidade.	Realização de cadastro e inserção de todas as crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias nos programas sociais, documentando, de imediato, todas as situações de trabalho proibido ou de trabalho irregular do adolescente, levando-as ao conhecimento do Conselho Tutelar, do CRAS e do CREAS e estabelecer sistema de controle para fins de acompanhamento, bem como de protocolo para os encaminhamentos aos órgãos da rede de proteção.	Ação contínuas	• Nº de crianças e adolescentes resgatados	• A comprovação do cumprimento da obrigação prevista no caput será feita pela apresentação de relação numérica contendo o quantitativo de crianças ou adolescentes resgatados.	• Equipe de gestão do PETI	• SEMAS • CT • SEME • Programas de Aprendizagem		
Prever nos editais de licitação, como condição para participação no certame e para celebração de contrato administrativo, que o contratado cumprirá a cota de aprendizagem a que está obrigado (artigo 429 et seq., CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração.	Realização de Inserção em todos os editais de licitação a condição de cumprimento da cota de aprendizagem, com apresentação de declaração.	Elaboração de documento padrão para editais de licitação, contendo obrigação prevista na Cláusula 16 do Termo de Ajuste de Conduta	Ação contínuas	• Nº de editais • Nº de contratos • Nº de declarações emitidas	• Apresentação de cópias dos editais de licitação publicados, dos contratos celebrados no período e da declaração emitida pelos contratados.	• SEMAD	• SEMAS	8.7	Art. 4 e 36
Maior articulação entre as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das ações socioeducativas, de saúde e frequência escolar.	Acompanhar o cumprimento das condicionais dos educacionais dos programas de transferência de renda.	Monitoramento e Acompanhamento da frequência escolar em conjunto com a Unidade Escolar por meio do Sistema Presença.	Ação contínuas	Número de estudantes matriculados	Monitoramento da frequência escolar por meio do Sistema Presença.	• Setor da Frequência Escolar • Sistema Presença	• Sistema Presença • SEMUS • SEMAS • Comitê Busca Ativa	8.7	Art. 4



Elaborar agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil entre os órgãos integrantes do sistema de garantia de direitos (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, entre outros órgãos), que contemple, dentre outras ações, a elaboração de fluxo de atendimento específico para situações de trabalho infantil.	Realização de reunião para criação de agenda intersetorial com todos os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos	A equipe de Gestão do PETI realizará o agendamento de reunião para decidir a agenda intersetorial de reuniões anuais.	120 (cento e vinte dias) dias contados da celebração do Termo de Ajuste de Conduta (11/02/2025)	• Nº de participantes	• Agenda intersetorial elaborada • Lista de presença • Fotos • Ata	• Gestor das AEPETI	• SEMAS • SEME • COMDCAC • COMASC • SEMUS • SEMCULT • SEMESP • CT • SEMDH • SEMGO • SEMAD • Órgãos públicos	ODS 8.7	Art. 4
	Fluxo de atendimento elaborado e implantado em 100% dos serviços envolvidos no PETI	Os serviços envolvidos no PETI ficarão com a responsabilidade pela elaboração do fluxo/protocolo de atendimento específico para situações de trabalho infantil. O qual servirá de instrumento norteador no processo de trabalho das equipes envolvidas nesta temática, devendo promover sua reavaliação periódica para propor melhorias	Médio prazo	• Percentual de serviços com fluxo de atendimento de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil implantado	• Fluxo • Protocolo elaborado	• SEMAS • CT • COMDCAC • CRAS • CREAS • SEMUS • GAS • CAS • ESF • GAE • CCV • RT • VIGEP • Coordenação Saúde do Trabalhador	• SEMAS • Comissão Intersetorial do PETI	8.7	Art. 4
	Elaboração de protocolo de encaminhamento para garantir que todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil sejam direcionados adequadamente aos serviços de proteção e apoio disponíveis na rede	Realização de reunião para elaboração de protocolo de encaminhamento visando a criação de um protocolo padrão	Curto prazo	• Nº serviços que fazem o atendimento a situação de trabalho infantil • Nº de reuniões • Nº de protocolos elaborados	• Lista de presença • Ata da reunião • Fotos • Protocolos	• Equipe de gestão do PETI	• CREAS • CRAS • Cadastro Único • SEMUS • SEME • Instituições de Aprendizagem • CT • SEMAS • SEMESP • SEMCULT • SEMAD • CT • Entre outros órgãos	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
	Avaliar a eficácia de todos os fluxos e protocolos de encaminhamento e informação existentes, para propor melhorias	Realização de reuniões periódicas com a rede para avaliar os fluxos e protocolos de encaminhamento, realizando alterações com o intuito de melhorar os instrumentos	Ação contínuas	• Nº de encaminhamentos que resultaram em inserção nos serviços • Nº reuniões para avaliação dos fluxos e protocolos • Nº de participantes • Nº de instrumentos alterados	• Lista de presença • Atas das reuniões • Fotos • Fluxos • Protocolos	• Equipe de gestão do PETI	• CREAS • CRAS • Cadastro Único • SEMUS • SEME • Instituições de Aprendizagem • CT • SEMAS • SEMESP • SEMCULT • SEMAD • CT • Entre outros órgãos	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32
Oferecer, diária e regularmente, atividades esportivas, culturais, lúdicas, de convivência ou de reforço escolar no contraturno para os alunos regularmente matriculados nas escolas Municipais.	Ofertar atividades socioeducativas as diárias e regulares no contraturno escolar.	Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Programa Semearte que oferta aulas de capoeira, dança, teatro e música nas Unidades de Ensino. Acompanhamento e monitoramento do Projeto Turismo	Ação contínuas	Nº de alunos matriculados Nº de alunos atendidos no contraturno Nº de atividades oferecidas	Listas de presença	• SEME	• SEMAS • SEMCULT • SEMESP	8.7	Art. 29 e 32

		Pedagógico, que apresenta os pontos turísticos do Município, proporcionando novas experiências aos alunos (parceria). Acompanha e monitora o Projeto João Bananeira, que promove acesso à cultura local (parceria). Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Projeto Desporto da Escola, que oferta em contraturno o desenvolvimento de modalidades esportivas diversas. Realização dos jogos estudantis do Município de Cariacica - JEMC. Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento dos laboratórios de Robótica e Ciências. Acompanhamento e monitoramento de diversos projetos de Educação Ambiental. Divulgação, acompanhamento e monitoramento dos calendários de eventos propostos para as Unidades de Ensino.							
Ofertar escolarização de jovens e adultos.	Incluir as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos programas sociais e de geração de emprego e renda, sendo prioritário o público do Bolsa Família.	Acompanhamento da oferta da Escolarização (Educação de Jovens e Adultos)	Ação contínuas	• Número de estudantes matriculados	• Monitoramento do fluxo escolar por meio do Sistema - SYENS	• Coordenação da EJA Sertor do Sistema SYENS • Unidades de Ensino	• Sistema SYENS • Unidades de Ensino	8.7	Art. 28
Ampliar a oferta de matrícula de 0 a 03 anos na Educação infantil; Garantir a matrícula de crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil; Garantir a matrícula a partir de 06 anos no	Incluir crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na escola	Acompanhamento da oferta da Escolarização na Educação Básica Municipal.	Ação contínuas	• Número de estudantes matriculados	• Monitoramento do fluxo escolar por meio do Sistema - SYENS	• Sertor do Sistema SYENS; • Unidades de Ensino	• Sistema SYENS • Unidades de Ensino	8.7	Art. 28

Ensino Fundamental.									
Incluir famílias em programas de alfabetização e educação de jovens e adultos	Firmar convênios com Instituições que ofertam esta modalidade de ensino; Garantir a inclusão na rede municipal e estadual de ensino.	Realização de matrículas e monitoramento para o público-alvo da Busca Ativa Escolar	Ação contínuas	• Número de estudantes matriculados; • Número de estudantes aprovados; • Número de estudantes evadidos.	Ata de Resultado Final • Sistema SYENS	• Coordenação da EJA • Coordenação de Inspeção Escolar • Setor do Sistema SYENS • Unidades de Ensino	• Coordenação da EJA • Coordenação de Inspeção Escolar • Sistema SYENS • Unidades de Ensino	8.7	Art. 28
Promover o acesso das crianças e adolescentes aos espaços e eventos artísticos, culturais e esportivos.	Promover e ofertar o acesso a atividades diversificadas para o pleno desenvolvimento dos alunos; Desenvolver programas e/ou projetos relacionados a atividades de ciências e tecnologias, educação ambiental, culturais e desportivas; Estimular a participação de crianças e adolescentes em concursos, jogos, gincanas, olimpíadas, entre outros.	Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Programa Semearte que oferta aulas de capoeira, dança, teatro e música nas Unidades de Ensino. Acompanhamento e monitoramento do Projeto Turismo Pedagógico, que apresenta os pontos turísticos do Município, proporcionando novas experiências aos alunos (parceria). Acompanha e monitora o Projeto João Bananeira, que promove acesso à cultura local (parceria). Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento do Projeto Desporto da Escola, que oferta em contraturno o desenvolvimento de modalidades esportivas diversas. Realização dos jogos estudantis do Município de Cariacica - JEMC. Desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento dos laboratórios de Robótica e Ciências. Acompanhamento e monitoramento de diversos projetos de Educação Ambiental. Divulgação, acompanhamento e monitoramento dos calendários de eventos propostos para	Ação contínuas	• Número de Unidades de Ensino • Número de alunos participantes nas ações propostas.	• Relatório dos programas e projetos.	• Gerência de Educação Integrada • Coordenação de Ensino Fundamental • Unidades de Ensino	• Agrinho SENAR • VALE • Ambiental Cariacica • EcoViver • Polícia Federal; SEMUS • SEMESP • SEMDEC • SEMCULT • Ministério Público do Trabalho (MPT) • OBR • OBMEP • entre outras.	8.7	Art. 31

		as Unidades de Ensino.							
Ofertar atendimento nas UBS do território às crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil	100% dos casos identificados e encaminhados às UBS	As UBS realizarão o acolhimento, atendimento e acompanhamento de crianças e/ou adolescentes acometidos por algum agravo relacionado ao trabalho infantil	Ação contínuas	• Percentual de atendimentos de casos encaminhados às UBS	• Sistema Celk Saúde • e-SUS VS • Nuprev • VIGEP	• SEMUS • GAP • CAP • US • GAE • CCV • VIGEP • NUPREV	• SESA • SEMAS • Comissão Intersetorial do PETI	8.7	Art. 24

EIXO IV: APOIO À DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Assegurar que casos de trabalho infantil sejam formalmente encaminhados aos órgãos competentes, fortalecendo a responsabilização e a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do sistema de garantia de direitos.	Encaminhar, de forma articulada, os casos identificados de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil aos órgãos do sistema de justiça e rede de proteção, garantindo o devido acompanhamento legal e institucional.	Encaminhar formalmente os casos acompanhados pelas equipes intersetoriais às instâncias de proteção e responsabilização, conforme o protocolo estabelecido pelo PETI.	Ação contínuas	• Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil acompanhados • Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil que necessitam de medidas protetivas • Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil encaminhadas ao sistema de garantia de direitos • Nº de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil que obtiveram medidas protetivas	• Protocolos de encaminhamentos • Processo judicial	• SEMAS • SEME • SEMUS	• Poder Judiciário • SRT • MP • MPT • CT	ODS 8.7	Art. 9, 32 e 34

EIXO V: MONITORAMENTO

OBJETIVO	META	AÇÃO	PRAZO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	ODS	DIREITOS DA CRIANÇA
Designar, de imediato, gestor para o gerenciamento do reordenamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.	Realização de nomeação de gestor das AEPETI	Após nomeação do gestor será encaminhado ao MPT o nome e qualificação do mesmo	Imediato	• Protocolo de encaminhamento	• Dados do gestor • Protocolo de encaminhamento	• SEMAS	• Equipe de Gestão do PETI	8.7	Art. 4
Rever, periódica e, no mínimo, anualmente, a agenda intersetorial	Realização de revisão da agenda intersetorial, promovendo as modificações necessárias	O gestor da AEPETI irá promover a realização da avaliação da agenda, verificando dificuldades apresentadas pelos representantes, e após isso, realização das alterações necessárias	Curto prazo	• Dados do gestor • Agenda intersetorial	• A comprovação do cumprimento das obrigações previstas será feita com a indicação do nome e qualificação do gestor e apresentação da agenda.	• Gestor da AEPETI	• SEMAS • SEME • SEMUS • CT • SEMESP • SEMCULT • SEMDH • SEMGO	8.7	Art. 4
Acompanhar e monitorar o registro de situações de trabalho infantil nas plataformas pertinentes para garantir a proteção e a inclusão das crianças e	Estabelecimento de cronograma de verificação mensal das informações registradas nos sistemas, com foco na identificação de novas situações de trabalho	Realizar monitoramento por meio dos sistemas do SUAS (SIMPETI, Captar SUAS, SISC, Cadastro Único), e da rede intersetorial (INEP, IBGE, dentre outros)	Ação contínuas	• Nº de bases de dados existentes • Nº de bases de dados acessadas • Nº de crianças identificadas • Nº de crianças cadastradas	• SIMPETI • SISC • Captar • Cadastro Único • Observatório PETI Vix • INEP • IBGE • Diagnóstico • Mapeamento • Outras bases	• Equipe de gestão do PETI	• Vigilância socioassistencial	ODS 8.7	Art. 2, inciso 2 e Art. 32

adolescentes em situação de trabalho infantil	infantil e prevenção de novos casos	Avaliação e proposição de melhorias nas ações de identificação e cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil			de dados pertinentes				
Colaborar no monitoramento por meio dos relatórios pela Busca Ativa e Sistema Syens.	Emitir relatórios da Busca Ativa e Systema Syens.do PETI	Acompanhamento e emissão dos relatórios.	Ação contínuas	• Número de alunos evadidos e ou em situação de trabalho infantil.	• Relatórios	• COMISSÃO INTERSETORIAL DO PETI	• SEMAS • SEMUS • SEME • CONSELHO TUTELAR • MPT • GECAPER • SETADES • Outros	8.7	Art. 4
Colaborar com informações dos indicadores registrados no e-SUS VS relacionadas a situações de trabalho infantil	100% dos casos notificados no e-SUS VS monitorados	A Secretaria de Saúde/VIGEP emitirá relatório trimestral para acompanhamento dos casos notificados das situações de trabalho infantil	Ação contínuas	• Percentual de casos notificados no e-SUS VS	• Fichas de Notificação do e-SUS VS	• SEMUS • GVS • VIGEP	• SESA • GAE • CCV • Referências Técnicas Saúde de crianças e adolescentes	8.7	Art. 4

SIGLAS

AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
CAP - Centro de Atenção Primária
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
CAS - Centro de Atendimento em Saúde
CCV - Coordenação de Controle e Avaliação
CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
COMASC - Conselho Municipal de Assistência Social
COMDCAC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CR IST/AIDS - Centro de Referência em Infecções Sexualmente Transmissíveis
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
e-SUS VS - Sistema de Informação em Saúde - Vigilância em Saúde
ESF - Estratégia Saúde da Família
GAE - Gestão de Análise Epidemiológica
FEAPETI - Fórum Estadual de Aprendizagem, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil.
GAP - Gerência de Atenção Primária
GECAPER - Gerência de Capacitação, Emprego e Renda
GVS - Gerência em Vigilância Sanitária
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MP - Ministério Público
MPT - Ministério Público do Trabalho
NEP - Núcleo de Educação Permanente
NUPREV - Núcleos Municipais de Prevenção de Violência, Promoção da Saúde e Paz
OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas
OBR - Olimpíada Brasileira de Robótica
Vix - Vitória
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
RT - Residência Terapêutica
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMAC - Secretaria de Administração de Cariacica
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SEMDEC - Secretaria Municipal Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
SEMDH - Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos
SEME - Secretaria Municipal de Educação
SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SEMGO - Secretaria Municipal de Governo
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo
SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
SGD - Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente
SIMPETI - Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SRT - Serviço Residencial Terapêutico
UBS - Unidade Básica de Saúde
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância
UPAs - Unidades de Pronto Atendimento
US - Unidade de Saúde
VIGEP - Vigilância Epidemiológica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO